

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 1 de 10

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: nº 9/2018-05 SEPLAN



OBJETO: Registro de Preços para contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI e Cooperativas para prestação de serviços de sonorização, com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 9/2018-05 SEPLAN, objetivando o Registro de Preços para contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI e Cooperativas para prestação de serviços de sonorização, com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

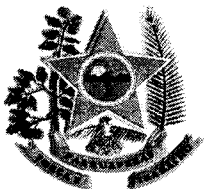
A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-05 SEPLAN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA,
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

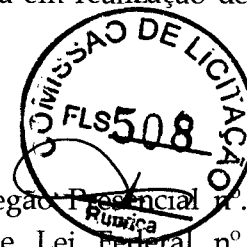
Página 2 de 10

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o procedimento licitatório em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

RELATÓRIO

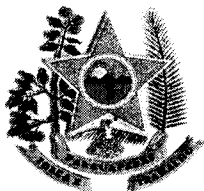
Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº. 9/2018-05 SEPLAN, expressamos as seguintes observações, conforme Lei Federal nº. 8.666/93:



1. O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a Análise do Controle Interno sobre a solicitação de licitação (fls. 23/29), o termo de referência, e pesquisa de mercado;
 - Atendendo a recomendação exarada no parecer a SEPLAN emitiu o MEMO nº 695/2018, informando que o responsável pelas cotações das empresas Palma e A.A. de Araújo Estúdio – ME é o servidor Paulo César de Oliveira, assessor especial I Dec. 2093/2017, fls. 31/32.
2. O processo contendo a Minuta do Edital e todos os anexos (fls. 33/90) foi devidamente encaminhado para análise da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93, que emitiu o parecer conforme fls. 92/105 se manifestando sobre a continuação do processo desde que cumpridas às recomendações apresentadas no mesmo;
3. O edital e seus anexos devidamente assinados pelo Pregoeiro conforme art. 38, I da Lei 8666/93, constam nas fls. nº 106 a 163, sendo o mesmo realizado na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preço – SRP, sendo os itens destinados à participação exclusiva de micro empresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas.
4. O aviso de licitação designando a sessão para o dia 17 de Outubro de 2018 às 09h00min horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
 - O Aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, no dia 03/10/2018. Além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-05 SEPLAN

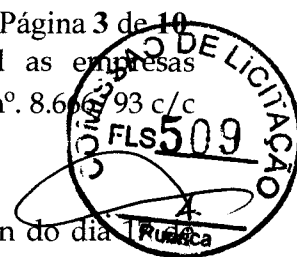
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

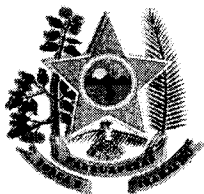
Página 3 de 10

5. Juntadas as Cópias dos recibos de entrega e retirada do Edital as empresas interessadas no presente certame, (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 4º. IV e art. 5º, III da Lei nº. 10.520/02), fls. 169/178;
6. Na Ata de realização de abertura do pregão que se deu às 09hs00min do dia 1ª Rodada Outubro de 2018, (fls. 179/183), consta que reuniram-se para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93, onde compareceram as seguintes empresas com seus respectivos representantes legais:
- A.C.C. PEREIRA, representada pela Sra. Adriana Carla Correa Pereira, CPF: 607.673.672-00;
 - J. F. ANCHIETA CORDEIRO, representada pelo Sr. José Francisco Anchieta Caordeiro, CPF: 122.378.412-68;
 - J.A.L. DA SILVA E CIA LTDA, representada pelo Sr. Weverton Leal dos Anjos, CPF: 982.779.952-53;
 - T. DA SILVA OLIVEIRA, representada pelo Sr. Tacito da Silva Oliveira, CPF: 009.507.612-30;
 - **Dentre as observações constam na ATA, destacamos as seguintes:**
Observação: " O Pregoeiro informa que a licitante T DA SILVA OLIVEIRA, ficou impedida de prosseguir no certame, tendo em vista, que não apresentou a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme exigência do item 31.4 do edital, por se tratar de contratação de serviços exclusivos de microempresas, empresa de pequeno porte, MEI e Cooperativas, os envelopes de proposta e documentação da licitante T DA SILVA OLIVEIRA, foram devolvidos ao representante, sendo mantidos no processo, somente os documentos referentes apresentados referentes ao credenciamento da mesma."
Observação: " Fica determinado que todas as licitantes que foram para a fase de lances, e tiveram seus últimos valores ofertados, com redução em mais de 30% do estimado pela Administração, deverão comprovar a viabilidade (exequibilidade) de seus preços, com base na cláusula 48.3.2 do edital, devendo ser apresentadas composições dos preços unitários, com todos os custos necessários para a execução dos serviços: impostos, despesas e demais encargos, e ainda a devida comprovação do preço de custo do produto por meio de documento hábil (nota fiscal e/ou orçamento devidamente assinado, em papel timbrado, CNPJ, telefone, endereço e demais dados necessários do emitente). Prazo este que se encerra no dia 22 de Outubro de 2018."
7. Para cada item cotado, foram apresentadas as propostas iniciais onde após a rodada de lances tiveram seus valores reduzidos chegando a ter como proposta vencedora a apresentada pela empresa J.A.L. DA SILVA E CIA LTDA, que apresentou o valor unitário de R\$ 489,00 para o item 1 e R\$ 599,00 para o item 2, totalizando a proposta em R\$ 24.205,00, como demonstra o resumo da fl. 184.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-05 SEPLAN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



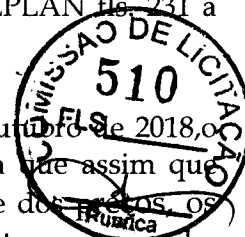
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

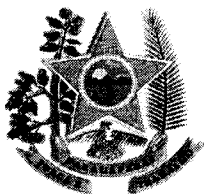
Página 4 de 10

8. Foram anexados aos autos os documentos, referente ao Credenciamento das respectivas empresas participantes do processo licitatório fls. 186 a 229, bem como as propostas comerciais das participantes do processo nº 9/2018-05SEPLAN fls. 231 a 236.
9. Na sessão para análise interna do pregão às 10:00h do dia 23 de Outubro de 2018, o pregoeiro registrou a seguinte observação: "O Pregoeiro informa que assim que findou prazo de recebimento das demonstrações de viabilidade dos preços, os participantes do presente certame seriam comunicados diretamente por e-mail e por meio de publicação nos órgãos oficiais sobre a uma nova sessão de continuidade dos trabalhos, no entanto, como nenhuma das licitante apresentaram suas comprovações de viabilidade dos preços o presente certame é declarado "FRACASSADO".
10. No dia 29/10/2018 o pregoeiro emitiu despacho à Autoridade Competente da SEPLAN, informado sobre o procedimento licitatório ter sido declarado fracassado e solicitando manifestação do Ordenador de Despesas quanto à repetição ou arquivamento do mesmo.
11. Através do Memo 882/2018 SEPLAN/GAB, endereçado a Comissão Permanente de Licitação o Sr. Romulo Pinho Barros Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Gestão, solicita a repetição do certame.
12. Juntou - se o Edital da 1ª Repetição do processo nº 9/2018-05SEPLAN e todos os anexos nas fls. nº 246 a 303, tendo sido devidamente assinados pelo Pregoeiro e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93.
13. O aviso de licitação designando a sessão para o dia 11 de Dezembro de 2018 às 09h00min horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
 - O Aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, no dia 28/11/2018. Além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.
14. Foi anexado ao processo as cópias dos recibos de entrega e retirada do Edital as empresas interessadas no presente certame, (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 4º. IV e art. 5º, III da Lei nº. 10.520/02), fls. 309/316;
15. A sessão de realização de abertura do pregão que se deu às 09hs00min do dia 11 de Dezembro de 2018 conforme Ata anexa ao processo, (fls. 317/320), onde reuniram-se para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93, as seguintes empresas com seus respectivos representantes legais:
 - J. F. ANCHIETA CORDEIRO, representada pela Sra. Tatila Vitoria Pereira Ribeiro, CPF: 039.087.962-29;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-05 SEPLAN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

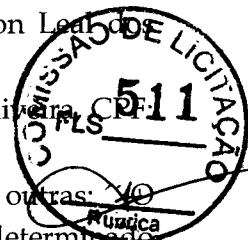




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 5 de 10

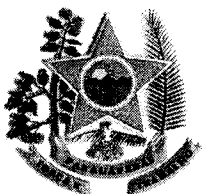
- DERICK YAGO MOREIRA BARBOSA-ME, representada pelo Sr. Derick Yago Moreira Barbosa, CPF: 025.233.722-07;
- P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Fernando Luiz Gonçalves, CPF: 027.987.761-71;
- W. L. DOS ANJOS EIRELI- ME, representada pelo Sr. Weverton Leal dos Anjos, CPF: 982.779.952-53;
- T. DA SILVA OLIVEIRA, representada pelo Sr. Tacito da Silva Oliveira, CPF: 009.507.612-30;
- Consta na ATA a seguinte observação feita pelo pregoeiro, dentre outras: "O pregoeiro informa que assim que finalizou a fase de lances, ficou determinado que a licitante W. L. dos Anjos EIRELI-ME detentora dos menores preços para os itens: 01 no valor de R\$ 400,00, com redução de 75,26% e para o item 02 no valor de R\$ 743,00, com redução de 64,84% em relação ao estimado pela Administração, a mesma deverá apresentar a demonstração da viabilidade dos preços devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilha de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução objeto. As planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação, devidamente motivada pelo Pregoeiro. Conforme determina os itens 48.3.1 e 48.3.2 do Edital. Prazo este que se encerra no dia 14/12/2018 as 14:00 horas.



16. Foram juntados os documentos, referente ao credenciamento das respectivas empresas participantes do processo licitatório fls. 324 a 401, e as propostas de preços apresentadas para o presente processo nº 9/2018-05SEPLAN fls. 403 a 419.
17. Quanto aos preços apresentados nas propostas foram juntadas as comprovações de viabilidade da empresa W.L. dos Anjos Eireli-ME nas fls. 421 a 427, onde a licitante apresentou suas respectivas demonstrações, sendo consideradas aceitas pelo Pregoeiro a fim de comprovar que seus preços são exequíveis.
18. O aviso de continuidade da sessão foi devidamente publicado nos meios oficiais e no quadro de avisos deixando agendada reabertura da mesma para o dia 21 de Dezembro de 2018 as 09hs00min, para andamento dos trabalhos relacionados ao certame.
19. Reaberta a sessão de continuidade do pregão presencial nº 9/2018-05 SEPLAN 1ª Repetição às 09:00h do dia 21 de Dezembro de 2018, para resultado de análise comprovações de viabilidade dos preços e a abertura do envelope contendo a documentação da empresa W.L. dos Anjos Eireli-ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-05 SEPLAN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

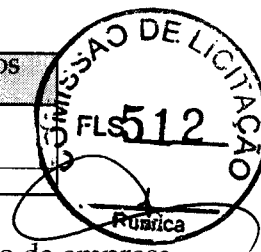


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 6 de 10

20. O resumo da proposta vencedora encontra-se devidamente juntado ao processo e assinado pelo Pregoeiro a fl. 439, onde ficaram definidos os seguintes vencedores para os itens conforme abaixo:

EMPRESA	ITENS VENCEDORES	VALOR TOTAL DOS ITENS
W. L. DOS ANJOS EIRELI-ME;	1 E 2	R\$ 24.860,00
VALOR TOTAL		R\$ 24.860,00



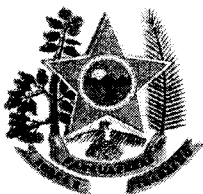
21. Posteriormente à classificação da proposta, foi verificada a documentação da empresa vencedora apresentada para o certame de habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal, atestados de capacidade técnica e autenticidades das certidões, da seguinte empresa:

- Em relação ao envelope de habilitação apresentado pela empresa **W.L. DOS ANJOS EIRELI-ME** (CNPJ nº. 20.603.852/0001-80), foi apresentado os seguintes documentos (fls. 441/503):
- Documento pessoal do empresário Sr. Weverton Leal dos Anjos (CPF nº. 982.779.952-53);
- 3ª Ato de Alteração Contratual da empresa **W.L. DOS ANJOS EIRELI-ME** devidamente Registrado na Junta Comercial do Pará, Reg. 20000567124;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);
- FIC- Ficha de Inscrição Cadastral, Secretaria da Fazenda do Estado do Pará;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- Alvará Digital, nº 186613180 com validade até 31/12/2018;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, Demonstração de Resultado do Exercício, Índices de liquidez do período, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário exercício 2017, Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela contabilidade da empresa, Atualização do Balanço Patrimonial e da D.R.E. levantado em 31/12/2017 atualizado pelo IGP-DI assinadas pela Contadora Sr.a Rita de Cassia Oliveira Sousa CRC: 0054330-8/TO;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Certidão Simplificada Digital, emitida pela JUCEPA;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Declaração que não emprega menor nos termos do Art. 7º Inc. XXXIII da Constituição Federal;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-05 SEPLAN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

CM
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 7 de 10

- Declaração de inexistência de vínculo com o Poder Público Municipal de Parauapebas;
- Declaração de cumprimento a LC 147/2014;
- Atestado de Capacidade Técnica e Notas Fiscais nº 6,4,5 e 7;
- Autenticidade das Certidões;

➤ Em relação aos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral, apresentado pela empresa, os mesmos foram apurados em conformidade com a fórmula prevista na **CLAÚSULA: DA DOCUMENTAÇÃO – Qualificação Econômica Financeira (item 50.11 a)** do edital, com base nos números apresentados nos Balanços devidamente registrados e assinados pelos sócios e responsáveis pela contabilidade restou demonstrada que as empresas cumprem os requisitos do edital para habilitação, indicando que as vencedoras possuem recursos financeiros suficientes para cumprir os serviços pretendidos neste procedimento licitatório, conforme preceitua o Artigo 31 da Lei 8.666/93.



22. Após análise das documentações do processo 9/2018-05SEPLAN, o pregoeiro emitiu o Termo de Adjudicação do pregão ao licitante vencedor, fls. 504.

ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

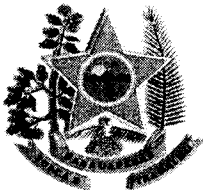
A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações. A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, verbis:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-05 SEPLAN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

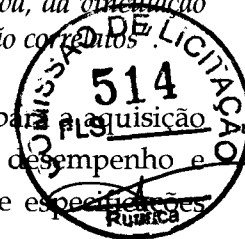


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 8 de 10

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.



O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto n.º 071/2014, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão.

A fase externa do pregão tem início com a publicação do edital. Neste constará, designação de local, data e horário de recebimento de propostas e abertura da sessão pública, especificações do objeto licitado e todas as regras que conduzirão o certame. A publicidade do instrumento convocatório se dará, de acordo com o artigo 11, inciso I e respectivas alíneas do Decreto n.º 3.555/2000, observando-se os limites e meios de divulgação.

Destaca-se ainda, que ao pregoeiro compete conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Quanto à competência da Comissão de Licitação, consoante determina o art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

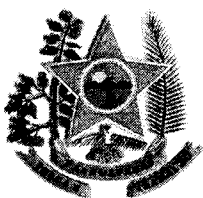
IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Aberta a sessão do pregão ocorre a apresentação das propostas e procede-se à respectiva classificação de acordo com critérios legais e apenas estas proponentes poderão seguir para a fase de lances, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar melhor preço;

Constatada a regularidade dos fornecedores, os mesmos serão declarados vencedores do certame. Neste momento, há possibilidade de qualquer licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interposição de recurso, quando será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões e, a contar do término deste período será concedido igual número de

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2018-05 SEPLAN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 9 de 10

dias para apresentação de contrarrazões. No caso em tela, observa-se que não houve intenção de recorrer, razão pelo qual não houve a concessão do prazo acima mencionado.

No processo em questão a empresa **W.L. DOS ANJOS EIRELI-ME** foi classificada com melhor proposta, sendo devidamente habilitada, e consequentemente adjudicado vencedor do certame os respectivos itens do Pregão nº. 9/2018-05 SEPLAN.



Esta controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da licitação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Portanto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração.

SOBRE A ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A análise da inexecuibilidade deve ser feita caso a caso, dando oportunidade para que as empresas que tenham ofertado propostas supostamente inexecuíveis possam informar a sua planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Na lição de Marçal Justen Filho:

Tem de reputar-se [...] que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecuível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEM, 2002, p. 473).

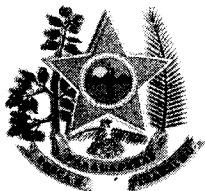
A comprovação da exequibilidade da oferta documental foi feita por meio de planilhas de custos, demonstrativos, notas fiscais e atestado, sendo a análise da exequibilidade procedida pelo (a) Pregoeiro Sr. Léo Magno Moraes Cordeiro, que examinou os preços, emitiu e assinou o relatório de análise anexo ao processo na fl. 428, deste modo, o Controle Interno não entra no mérito da análise e julgamento dos documentos que comprovaram a exequibilidade das propostas, e conforme destacado nessa análise, as comprovações tem por finalidade confirmar informações e esclarecer os preços já apresentados pelos licitantes.

No caso em tela foram obedecidos todos os critérios estabelecidos no edital, principalmente no que tange a possibilidade de demonstração de exequibilidade das propostas fornecidas pelos licitantes.

CONCLUSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-05 SEPLAN

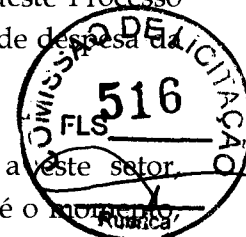
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 10 de 10

Ressaltamos que após a publicação da Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da Secretaria demandante.



Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, observamos que todos os trâmites processuais necessários foram atendidos até o momento; assim, sugerimos pelo provimento em todo na Homologação da empresa vencedora no montante total de R\$ 24.860,00, pela Autoridade, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação desde que atendidas as seguintes recomendações:

- Recomendamos que antes da assinatura do contrato, sejam atualizadas as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista que se encontrarem vencidas e que seja verificada a autenticidade de todas as certidões, bem como deverá ser apresentado Alvará de Licença e Funcionamento vigente para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto, assim como seja comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários.
- Após a assinatura do contrato, que seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como sua execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

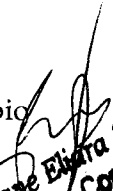
Por todo o exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 27 Dezembro de 2018.


Wéllida Patrícia Nunes Machado
Agente de Controle Interno
Dec. nº 763/2018

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767/2018


Rayane Eliana S. Alves
Adjunto da Controladoria
Dec. nº 897/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-05 SEPLAN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br